

# Estudo Técnico Preliminar 22/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08004.000254/2023-02

## 2. Descrição da necessidade

**Fabricação, montagem e instalação de 01 elevador eletromecânico sob medida, com a execução de reformas e adaptações civis no local da edificação.**

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos de reformas físicas, fabricação, montagem e instalação de 01 (um) elevador eletromecânico sob medida, sem casa de máquinas, de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida, em conformidade às normas de acessibilidade vigentes para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília/DF.

2.2. Inicialmente cumprimos descrever que o equipamento em questão deverá ser instalado para viabilizar o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldades de locomoção entre os dois pavimentos de subsolo do edifício Anexo II, buscando atender aos seguintes normativos vigentes, senão vejamos:

***Constituição Federal, de 1988***

*Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

...

*§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de **garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.** (g.n)*

***Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000***

*Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de **edifícios públicos** ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.*

...

*II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; (g.n)*

2.3. Atualmente o acesso entre os dois pavimentos de subsolo do edifício Anexo II ocorre por meio de uma plataforma inclinada que encontra-se instalada na única escada de interligação dos pavimentos, conforme imagem abaixo:



**Imagem 1** - Foto da escada de ligação dos dois pavimentos de subsolo do edifício Anexo II. (Em 16.02.2023)

2.3.1. Quando da utilização deste equipamento existente, temos que o fluxo de usuários da escada fica limitado, visto que durante o seu uso a mesma ocupa mais da metade do vão da escada.

2.3.2. Ademais, o histórico dos custos e prazos de suas manutenções e reparos demonstram uma certa onerosidade para com a Administração, tendo em vista que o equipamento foi adquirido em 2003, segundo histórico do registro de patrimônio do mesmo.

2.4. Portanto, a necessidade em comento versa sobre a viabilidade de promover o transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida através de uma plataforma elevatória, com a execução de serviços de engenharia para adaptar o local físico, fabricar, montar e instalar o equipamento eletro mecânico de transporte de pessoas.

2.5. Deste modo, podemos apresentar de forma resumida os itens para a contratação em comento:

Itens	Descrição
1	Fabricação, montagem, instalação e revisões técnicas de 01 (um) elevador eletromecânico, sem casa de máquinas, de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida
2	Execução de serviços de reformas civis para adequar o espaço físico para a instalação do elevador eletromecânico, sem casa de máquinas, de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia	Helton Luis Prado
Divisão de Apoio Técnico Administrativo	MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGHREM

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação para os serviços técnicos de reformas físicas, fabricação, montagem e instalação de 01 (um) elevador eletromecânico sob medida deverá obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato – existentes ou que venham a ser editadas – mais especificadamente às seguintes normas:

- a. 1. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- b. 2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- c. 3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- d. 4. À Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- e. 5. Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal (incluindo as do CBM-DF).
- f. 6. Exigências e orientações do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- g. 7. Exigências e orientações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal.
- h. 8. Normativos do Ministério do Trabalho e emprego aplicáveis.

4.2. A contratada deverá atentar em especial para os normativos que seguem e seus associados, mas não se restringir a eles. A presença ou não de um normativo nesta lista não exige a contratada de observá-lo, se pertinente for à prestação de serviços, aqui contratados.

- I. 1. ABNT NBR NM 196:1999 - Elevadores de passageiros e monta-cargas – Guias para cabos e contrapesos - Perfil T.
- II. 2. ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- III. 3. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- IV. 4. ABNT NBR 5671:1990 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura.
- V. 5. ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
- VI. 6. ABNT NBR 6118: 2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

- VII. 7. ABNT NBR 6120:2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações.
- VIII. 8. ABNT NBR 6122:2022 - Projeto e execução de fundações.
- IX. 9. ABNT NBR 7199:2016 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações.
- X. 10. ABNT NBR 9050:2022 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- XI. 11. ABNT NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios.
- XII. 12. ABNT NBR 10821:2017 - Esquadrias para edificações.
- XIII. 13. ABNT NBR 11702:2021 - Tintas para construção civil - Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais - Classificação e requisitos.
- XIV. 14. ABNT NBR 12721:2006 - Avaliação de custos unitários de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios - Procedimento.
- XV. 15. ABNT NBR 13529:2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Terminologia.
- XVI. 16. ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.
- XVII. 17. ABNT NBR 14698:2001 - Vidro temperado.
- XVIII. 18. ABNT NBR 14712:2013 - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca – Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação.
- XIX. 19. ABNT NBR 16858:2002 - Elevadores - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Parte 7: Melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.
- XX. 20. ABNT NBR 15655-1/ISSO 9386-1:2013 – Plataformas de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operações funcional;
- XXI. 21. ABNT NBR 16280:2014 - Reforma em edificações - sistema de gestão de reformas - Requisitos.
- XXII. 22. ABNT NBR 16858: 2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação
- XXIII. 23. Ministério do Trabalho e Emprego NR 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- XXIV. 24. Ministério do Trabalho e Emprego NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- XXV. 25. Ministério do Trabalho e Emprego NR 18: Segurança e saúde no trabalho na Indústria da Construção.
- XXVI. 26. Ministério do Trabalho e Emprego NR 23: Proteção contra incêndios.

## 5. ANALISAR A CONTRATAÇÃO ANTERIOR OU A SÉR

5.1. Apesar da presença de uma plataforma de acessibilidade nas dependências do MJSP, esta foi adquirida em 2003 e se encontra com considerável situação de obsolescência.

5.2. Tendo em vista que sua aquisição ocorreu com embasamentos técnicos e jurídicos que não se encontram mais vigentes, não há no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública uma contratação anterior que possa ser utilizada para análise técnica.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

6.1. A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011..

6.2. O valor máximo aceitável não possuirá caráter sigiloso.

## 7. Levantamento de Mercado

7.1. Neste tópico abordaremos o levantamento de mercado para a contratação em comento, conforme os 02 (dois) Itens instruídos anteriormente.

### 7.2. Item 1 - Fabricação, montagem e instalação de equipamento elevador eletromecânico sob medida

7.2.1. De forma a identificar as soluções existentes no mercado, foram encaminhados e-mails para empresas do ramo solicitando proposta que atendesse os requisitos elencados pelo MJSP.

7.2.2. Em resposta, foram apresentadas 5 (cinco) soluções de plataforma por 4 (quatro) empresas diferentes.

Empresa	Solução	Contato	Valor

Montele Elevadores	Plataforma de percurso vertical PL-200. Orientação de acesso: Mesmo lado.	comercial@montele.com.br 4000-1044	R\$ 72.246,20
Grupo Advance	Plataforma cabinada	claudio.equipamentos@gmail.com 61 98119-0929	R\$ 136.868,00
Grupo Advance	Plataforma semi-cabinada	claudio.equipamentos@gmail.com 61 98119-0929	R\$ 118.452,00
Mobilitá	Plataforma de acessibilidade	vendas@mibilitaelevadores.com.br 11 4328-8700	R\$ 47.400,00
Elevadores OK	Plataforma elevatória	vendas@elevadoresok.com.br 91 3236-0414	R\$ 125.000,00

### 7.3. Item 2 - Execução de serviços de reformas civis para adequar o espaço físico

7.3.1. Os serviços de reforma e adequações da área física para a montagem e instalação do equipamento eletro mecânico se tornam necessários devido as peculiaridades do espaço físico disponível para esta finalidade.

7.3.2. Dentre os serviços estimados, temos serviços civis e de instalações elétricas a serem projetadas pela empresa contratada para o item em questão, a qual deverá apresentar todas as documentações técnicas para análise e aprovação da fiscalização técnica do contrato.

7.3.3. Nos ramos de serviços de engenharia, temos que existem diversas empresas com qualificação e habilitação técnica que podem executar os serviços de reformas referentes a demolição da mureta existente, demolições de piso e alvenarias, alteração da esquadria, requadros necessários para adaptar a área para a instalação do equipamento a ser fornecido pela empresa do item anterior e acabamentos dos locais de intervenção.

7.3.4. Visando comprovar a viabilidade deste item, segue abaixo uma prospecção de contratações que tiveram como objeto a execução de serviços de reformas civis para adaptação de um espaço físico:

Empresa	Solução	Contato	Valor
Acesse Comércio e Empreendimentos Ltda	Execução de serviços de engenharia necessários para a instalação da plataforma elevatória no imóvel	(81) 98850-5503	R\$ 34.390,14
G2 CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Prestação de serviço comum de engenharia para execução de adaptação de três salas do Comando Militar do Nordeste, visando a ocupação do novo escritório ESE (Escola de Sargento do Exército), localizado na BR232, km12, s/n Cura do, Recife - PE, CEP 50950-000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	(81) 3461-2957	R\$ 48.906,00
	001CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA		

GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA	EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO COMUM DE ADAPTAÇÃO DE SALA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E MÃO DE OBRA, DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDER DEMANDA DA IEFEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS	(61) 98633-6787 diretoria@gpsfacility.com	R\$ 37.900,00
--------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------	---------------

## 8. Descrição da solução como um todo

8.1. Neste tópico serão descritas as soluções dos itens estimados para esta contratação, os quais foram instruídos com base no ante projeto de arquitetura, anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

### 8.2. Item 1 - Equipamento elevador eletromecânico sob medida

8.2.1. O serviço a ser contratado possui as seguintes características técnicas:

- a. 1. Plataforma elevatória para transporte de pessoa com deficiência, em conformidade com as normas técnicas NBR ISO 9386-1– Plataformas de Elevação Motorizadas para Pessoas com Mobilidade Reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional e NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- b. 2. Enclausuramento completo para percurso com eliminação de pontos de esmagamento em qualquer face.
- c. 3. Capacidade de carga mínima de 250 kg (de acordo com a Norma ABNT ISO 9386-1 e NBR 9050).
- d. 4. Velocidade da plataforma: mínimo de 6m/min.
- e. 5. Paradas: 02 paradas (1º e 2º Subsolos).
- f. 6. Percurso: Até 2,70 m entre duas paradas (nível do piso do 1º subsolo ao nível do piso do 2º subsolo, conforme anteprojeto de engenharia, Anexo I-E).
- g. 7. Dimensões mínimas compatíveis com o anteprojeto de engenharia, conforme Anexo I-E deste Termo de Referência.
- h. 8. Cabine com teto, iluminação em LED e iluminação de emergência.
- i. 9. Cabine enclausurada.
- j. 10. Controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos.
- k. 11. Piso Antiderrapante com as soleiras da plataforma ou pavimentos em cor contrastante com a superfície do piso do pavimento na entrada.
- l. 12. Porta dos pavimentos: com fechamento manual e travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando portas e portões estiverem fechados e travados.
- m. 13. Abertura das portas apenas com a plataforma nivelada ao piso.
- n. 14. Botão de emergência para parada imediata da plataforma, em qualquer posição.
- o. 15. Sinalização conforme simbologias normatizadas pela ABNT, devendo conter etiquetas, avisos e instruções de operação/emergência, com indicações em braille.

- p. 16. Além das demais prescrições normativas, nas condições de segurança devem ser observadas a existência de: freio de emergência; botão de emergência; trava eletromecânica; sensor de porta fechada, sensor abaixo do equipamento, para evitar esmagamento e aprisionamento.

8.2.2. A resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) define que a execução de supervisão e condução de equipe de instalação de atividades relacionadas a instalação e serviços em elevadores são de atribuição de engenheiros mecânicos.

8.2.3. Como a execução dos serviços de instalação do equipamento em questão são atividades de engenharia mecânica, deverão ser supervisionados por engenheiro e serão executados em bem imóvel, tem-se a caracterização destes serviços como de engenharia.

8.2.4. A empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional qualificado e responsável pela execução do serviço.

### **8.2.5. Das instalações mecânicas**

- a. 1. A empresa deverá executar, obrigatoriamente, os componentes como engrenagens, unidades de acionamento e quadro de comando de forma a serem protegidos para assegurar a integridade física dos usuários e transeuntes periféricos. As proteções devem ser de material não perfurado e os painéis de acesso devem ser fixados por meios que exijam o uso de uma ferramenta ou chave para sua retirada ou abertura.
- b. 2. As estruturas e os componentes em geral devem garantir a proteção contra perigos atribuíveis ao uso da plataforma elevatória, como os riscos de corte, esmagamento, aprisionamento, escoriação, emaranhamento, queda, tropeço, impacto, choque físico ou elétrico etc.;
- c. 3. Os serviços a cargo da empresa deverão seguir os normativos vigentes, como a NBR ISO 9386-1/2013, NBR ISO 9386-2/2012, NBR 12892/2022, NBR 16858-1/2021 e NBR 16858-3/2022.
- d. 4. A empresa deverá apresentar o projeto executivo do equipamento para subsidiar a execução dos serviços de reformas e adaptações físicas do local.
- e. 5. As instalações mecânicas do equipamento deverão ser objeto de manutenções e revisões técnicas durante o período de garantia dos serviços, o qual se faz necessário que seja de pelo menos 1 ano após o recebimento definitivo do objeto do Item 01.

## **8.3. Item 2 - Serviços de reformas e adaptações físicas**

### **8.3.1. Das instalações elétricas**

8.3.1.1. Para a execução dos serviços de instalações elétricas, deverão ser observadas as diretrizes gerais e outras pertinentes sobre serviços de reformas.

8.3.1.2. Toda e qualquer adaptação que a empresa precisar executar no sistema de instalações elétricas da edificação deverá ser apresentado previamente à Contratante para que seja analisado tecnicamente as intervenções, as quais somente poderão ser executadas após autorização formal da área técnica de engenharia e arquitetura da Contratante.

8.3.1.3. As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

8.3.1.4. A enfição será feita com o menor número possível de emendas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições: limpar cuidadosamente as pontas dos fios a emendas; para circuitos de tensão entre fases inferior a 240V, isolar as emendas com fita isolante formar espessura igual ou superior à do isolamento normal do condutor; executar todas as emendas dentro das caixas.

8.3.1.5. Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

8.3.1.6. As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor. As emendas dos cabos com isolamento superior a 1000V deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante.

8.3.1.7. A enfição de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos, com ar comprimido ou com passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. O lubrificante para facilitar a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento dos condutores. Podendo ser usados talco industrial neutro e vaselina industrial neutra, porém, não será permitido o emprego de graxas.

8.3.1.8. As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela fiscalização técnica dos serviços. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato.

8.3.1.9. Os componentes plásticos e a isolação de fiação elétrica devem ser retardantes à chama e auto-extinguíveis.

8.3.1.10. Os serviços a cargo da empresa deverão seguir os normativos vigentes, como a NBR 5410/2004, NBR 7288/2018 e NBR 16280/2020.

### 8.3.2. Das instalações civis

8.3.2.1. Toda e qualquer adaptação que a empresa precisar executar no piso, paredes ou teto da edificação deverá ser apresentado previamente à Contratante para que seja analisado tecnicamente as intervenções, as quais somente poderão ser executadas após autorização formal da área técnica de engenharia e arquitetura da Contratante.

8.3.2.2. O rebaixamento do piso será executado pela Contratada, devendo a empresa que fornecerá o equipamento eletro mecânico apresentar na sua proposta qual o nível do piso acabado que deve estar no local, além das metragens técnicas de seu equipamento.

8.3.2.3. A empresa deverá providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução do objeto contratado.

8.3.2.4. A empresa deve obedecer às normas de segurança vigente, bem como a instalação do equipamento não pode comprometer a estrutura civil da edificação.

8.3.2.5. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

8.3.2.6. Os serviços a cargo da empresa deverão seguir os normativos vigentes, como a NBR 6118/2014, NBR 15575/2013, NBR 16537/2018.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade a ser contratada é:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fabricação, montagem, instalação e revisões técnicas de 01 (um) elevador eletromecânico, sem casa de máquinas, de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida	serviço	1
2	Execução de serviços de reformas civis para adequar o espaço físico para a instalação do elevador eletromecânico, sem casa de máquinas, de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida	serviço	1

8.1.1. Nos valores dos serviços deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para a sua correta execução, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.2. As memórias de cálculo e documentos que forneceram o suporte para estas definições das quantidades acima listadas estão relacionadas ao tópico "Descrição da necessidade".

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 205.793,48

10.1. Para a definição das estimativas dos valores da contratação em comento, temos que foram utilizados os preceitos legais do §2º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

### 10.2. Item 1: Fabricação, montagem, instalação e revisões técnicas de 01 (um) elevador eletromecânico, sem casa de máquinas, de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida

10.2.1 Em relação aos serviços técnicos do Item 1, temos que as tabelas SINAPI e SICRO não possuem composições específicas ou passíveis de serem utilizadas para atender ao Inciso I do §2º Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Em continuidade, atendendo ao Inciso II do §2º Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, temos que por meio das tabelas do Informativo SBC (<https://www.informativosbc.com.br/>) podemos embasar as composições dos serviços de engenharia para esta demanda, senão vejamos:

80615 PLATAFORMA ELEVAT. TRANSPORTE VERTICAL DESNIVEL DE 2 ATE 4M UN					
62.232,87					
Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
88196	PLATAFORMA ELEVATORIA DE TRANSPORTE VERTICAL, DESNIVEL DE 2,0 ATE 4,00 M, CABINADA EM ACO INOX, PORTAS UNILATERAL OU OPOSTAS - ENCLAUSURAMENTO EM ALVENARIA A CARGO DO CONTRATANTE	UN	1.0000	59.400,00	59.400,00
99022	MONTADOR	H	85.2800	9,56	815,28
99450	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	85.2800	6,25	533,00
--	LEIS SOCIAIS (110.11%)	--	--	--	1.484,59
<b>Total</b>					<b>62.232,87</b>

24602 MECANICA-FISCALIZACAO DOS SERVICOS DE MONTAGEM DE ELEVADORES MES					
22.128,26					
Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
99237	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	181.2990	46,82	8.488,42
99311	ENCARREGADO DE TURMA	H	139.3810	14,66	2.043,33
--	LEIS SOCIAIS (110.11%)	--	--	--	11.596,51
<b>Total</b>					<b>22.128,26</b>

80200 SERVICO DE ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO P/INST.ELEVADORES MES					
					17.052,86
Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
99275	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	79.3180	56,25	4.461,64
99930	ENCARREGADO	H	249.2850	14,66	3.654,52
--	LEIS SOCIAIS (110.11%)	--	--	--	8.936,70
<b>Total</b>					<b>17.052,86</b>

10.2.3. Os valores apresentados acima foram obtidos com data base de 03/2023. Deste modo, visando atualizar estes custos dos serviços, utilizando para os preços unitários de mão de obra o seu correspondente na tabela SINAPI, temos como estimativa para o Item 1 os seguintes valores:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA - ITEM 01								
OBRA:		Elevador vertical para acessibilidade						
LOCAL:		Ministério da Justiça e Segurança Pública, Edifício Anexo II, 1º e 2º Subsolos						
RESPONSÁVEL:		Engenheiro Civil Marcus Vinicius de Amorim Bohmgahrem	DATA:	02/06/2023	DATA BASE:	abr/23		
Item	Referência	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preços - Não Desonerado		Relevância
					Estimada	Unitário	Total	
1	<b>PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE TRANSPORTE VERTICAL DESNIVEL DE 2 ATÉ 4M</b>							
1,1	PESQUISA DE MERCADO	SEI 23527430	PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE TRANSPORTE VERTICAL, DESNIVEL DE 2,0 ATE 4,00 M, CABINADA EM AÇO INOX, PORTAS UNILATERAL OU OPOSTAS - ENCLAUSURAMENTO EM ALVENARIA A CARGO DO CONTRATANTE	UNID	1	R\$98.298,33	R\$98.298,33	100,00%
1,2	SINAPI	88279	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	85,28	R\$30,72	R\$2.619,80	2,67%
1,3	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	85,28	R\$22,44	R\$1.913,68	1,95%
<b>TOTAL PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE TRANSPORTE VERTICAL DESNIVEL DE 2 ATÉ 4M</b>							<b>R\$102.831,81</b>	
2	<b>MECANICA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ELEVADORES</b>							
2,1	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	181,299	R\$124,70	R\$22.607,99	23,00%
2,2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	139,381	R\$23,07	R\$3.215,52	3,27%
<b>TOTAL MECANICA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ELEVADORES</b>							<b>R\$25.823,50</b>	
3	<b>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES</b>							
3,1	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	79,318	R\$130,74	R\$10.370,04	10,55%
3,2	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	249,285	R\$35,47	R\$8.842,14	9,00%
<b>TOTAL SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES</b>							<b>R\$19.212,17</b>	
<b>TOTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>							<b>R\$49.569,16</b>	
<b>BDI SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>							<b>R\$11.140,20</b>	
<b>TOTAL INSUMOS / MERO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>R\$98.298,33</b>	
<b>BDI DIFERENCIADO</b>							<b>R\$15.018,07</b>	
<b>TOTAL GLOBAL (ESTIMATIVO)</b>							<b>R\$174.025,76</b>	

10.2.4. Os custos apresentados acima deverão ser detalhados e especificados conforme o Termo de Referência.

### 10.3. Item 2 - Serviços de reformas e adaptações físicas

10.3.1. Para as estimativas dos valores referentes ao Item 02, todos os serviços que podem ser previamente estimados tiveram os seus custos obtidos da tabela SINAPI.

10.3.2. Contudo, esta estimativa deverá ser melhor instruída no Termo de Referência para viabilizar a licitação deste Item.

10.3.3. Abaixo consta a tabela em que tem-se a estimativa do Item 02:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA - ITEM 02									
OBRA:		Elevador vertical para acessibilidade							
LOCAL:		Ministério da Justiça e Segurança Pública, Edifício Anexo II, 1º e 2º Subsolos							
RESPONSÁVEL:		Engenheiro Civil Marcus Vinicius de Amorim Bohmgahr	DATA:	02/06/2023	DATA BASE:	abr/23			
Item	Referência	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preços - Não Desonerado		Relevância	
						Unitário	Total		
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1,1	SINAPI	98458	MONTAGEM DE TAPUME COM CHAPA COMPENSADA DE MADEIRA	M2	20	R\$164,54	R\$3.290,81	24,79%	
1,2	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	20	R\$2,37	R\$47,31	0,36%	
1,3	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	M2	5	R\$18,25	R\$91,26	0,69%	
1,4	CAU/BR	-	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS	CONJUNTO	1	R\$13.197,93	R\$13.197,93	98,11%	
1,5	CREA/DF	-	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1067/2015	UNID	1	R\$254,59	R\$254,59	1,89%	
							<b>TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>R\$16.881,89</b>	
<b>2 DEMOLIÇÕES</b>									
2,1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	1,14	R\$51,04	R\$58,19	0,44%	
2,2	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	1	R\$115,98	R\$115,98	0,87%	
2,3	SINAPI	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U	M2	4	R\$16,37	R\$65,48	0,49%	
2,4	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UNID	4	R\$0,66	R\$2,64	0,02%	
2,5	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	12,81	R\$0,68	R\$8,71	0,07%	
							<b>TOTAL DEMOLIÇÕES</b>	<b>R\$250,99</b>	
<b>3 ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES</b>									
3,1	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA	M2	6,2	R\$218,08	R\$1.352,97	10,19%	
3,2	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	M2	6,2	R\$54,51	R\$338,18	2,55%	
							<b>TOTAL ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>R\$1.691,15</b>	
<b>4 ALVENARIA</b>									
4,1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M2	4,18	R\$90,21	R\$377,08	2,84%	
							<b>TOTAL ALVENARIA</b>	<b>R\$377,08</b>	
<b>5 REVESTIMENTOS</b>									
5,1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS	M2	8,58	R\$4,61	R\$39,55	0,30%	
5,2	SINAPI	89173	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE	M2	8,58	R\$43,51	R\$373,32	2,81%	
5,3	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	M2	26,88	R\$18,99	R\$510,46	3,84%	
5,4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	26,88	R\$12,72	R\$341,92	2,58%	
							<b>TOTAL REVESTIMENTOS</b>	<b>R\$1.265,26</b>	
<b>6 ESQUADRIA</b>									
6,1	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UNID	1	R\$3.213,05	R\$3.213,05	24,20%	
							<b>TOTAL ESQUADRIAS</b>	<b>R\$3.213,05</b>	

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
7,1	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO PARA 3 DISJUNTORES	UNID	1	R\$74,10	R\$74,10	0,56%	
7,2	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	UNID	2	R\$81,07	R\$162,14	1,22%	
7,3	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE	M	98	R\$13,19	R\$1.292,62	9,74%	
7,4	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M	294	R\$5,10	R\$1.499,40	11,29%	
							<b>TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>R\$3.028,26</b>	
8 LIMPEZA FINAL									
8,1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	6,2	R\$1,93	R\$11,97	0,09%	
8,2	SINAPI	99823	LIMPEZA DE PORTA INTEIRAMENTE DE VIDRO	M2	4,2	R\$2,16	R\$9,07	0,07%	
							<b>TOTAL LIMPEZA FINAL</b>	<b>R\$11,97</b>	
							TOTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA	<b>R\$13.276,21</b>	
							BDI SERVIÇOS DE ENGENHARIA	<b>R\$2.983,70</b>	
							TOTAL INSUMOS / MERO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	<b>R\$13.452,52</b>	
							BDI DIFERENCIADO	<b>R\$2.055,28</b>	
							<b>TOTAL GLOBAL (ESTIMATIVO)</b>	<b>R\$31.767,71</b>	

10.4. Para as estimativas das alíquotas dos BDI (Serviço de Engenharia e Mero Fornecimento de Equipamentos), temos nas tabelas abaixo o demonstrativo de cálculo destes valores, senão vejamos:

BDI CALCULADO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						
Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Situação intervalo admissível	Intervalo Admissível		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,27%	1,27%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S + G	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Taxa de Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	I	8,65%	OK	4,85%	7,65%	9,03%
Imposto Sobre Serviços	ISS	5,00%		Variável conforme Localidade da Obra		
Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	PIS	0,65%		Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975		
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	COFINS	3,00%		Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.		
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	CPRB			Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011		
Taxa de Lucro	L	6,16%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Fórmula BDI conforme Acórdão n. 2.369/2011 e n. 2622/2013, ambos TCU - Plenário.	<b>BDI resultante</b>	<b>22,47%</b>	<b>OK</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>
BDI CALCULADO - MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						
Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Situação intervalo admissível	Intervalo Admissível		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,45%	OK	1,50%	3,45%	4,49%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,85%	OK	0,85%	0,85%	1,11%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S + G	0,48%	OK	0,30%	0,48%	0,82%
Taxa de Risco	R	0,85%	OK	0,56%	0,85%	0,89%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	I	3,65%	Não OK	4,85%	7,65%	9,03%
Imposto Sobre Serviços	ISS	0,00%		Variável conforme Localidade da Obra		
Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	PIS	0,65%		Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975		
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	COFINS	3,00%		Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.		
Taxa de Lucro	L	5,11%	OK	3,50%	5,11%	6,22%
Fórmula BDI conforme Acórdão n. 2.369/2011 e n. 2622/2013, ambos TCU - Plenário.	<b>BDI resultante</b>	<b>15,28%</b>	<b>OK</b>	<b>11,10%</b>	<b>14,02%</b>	<b>16,80%</b>

10.5. Portanto, o valor estimado para a contratação em comento, somando-se os Itens 01 e 02, perfaz o montante de R\$ 205.793,48.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Para o processo em análise haverá a divisão do objeto em dois Itens de forma a aumentar a competitividade do certame, sem prejuízo para a execução do objeto.

Itens	Descrição
1	Fabricação, montagem, instalação e revisões técnicas de 01 (um) elevador eletromecânico, sem casa de máquinas, de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida
2	Execução de serviços de reformas civis para adequar o espaço físico para a instalação do elevador eletromecânico, sem casa de máquinas, de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida

11.2. Ainda, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, e que "a questão da viabilidade do fracionamento, deve ser decidida com base em cada caso, pois cada órgão tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto" (Acórdão TCU nº 732/2008).

11.3. Conforme pesquisa realizada referentes aos subitens anteriores, existem pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

11.4. Como o objeto será dividido em dois Itens não haverá perda de escala.

11.5. A opção pela divisão do objeto em dois Itens busca aproveitar melhor o mercado e ampliar a competitividade.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública irá contratar os projetos e a obra para a modernização dos elevadores existentes no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Além disso, esta contratação irá adicionar uma parada a mais nos elevadores do Anexo II, possibilitando que os mesmo atendam o 2º subsolo do Anexo II. Entretanto, esta é uma contratação que demandará uma intervenção maior nos edifícios e que, portanto, será mais demorada.

12.2. Ademais, temos que está em processo interno a contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Tal contratação, futuramente, deverá ser ajustada para o atendimento do equipamento a ser fabricado, montado e instalado no edifício Anexo II.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A instalação de uma plataforma de acessibilidade visa a garantir o cumprimento da Lei de Acessibilidade. Desta forma, irá facilitar a locomoção dos usuários portadores de necessidades especiais nos edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

13.2. A plataforma hoje existente está obsoleta, apresentando muitos problemas de manutenção e encontra-se localizada em cima de uma escada muito utilizada pelos usuários. Desta forma, a nova plataforma melhorar o fluxo de pedestres no edifício Anexo II.

13.3. Cumprimos destacar que esta contratação encontra-se dentro do planejamento de contratações anuais para 2023, conforme link [www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/pca/pac-2023-1](http://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/pca/pac-2023-1), onde consta o objeto instruído no item 33. O Plano de Contratações Anuais em questão foi publicado em 19/05/2023.

13.4. Portanto, a contratação em comento buscar atender ao planejamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública para a regularização de suas instalações físicas frente às legislações vigentes de acessibilidade.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A instalação de uma plataforma de acessibilidade será benéfica para o cumprimento das legislações vigentes e para garantir uma maior segurança no transporte vertical de pessoas com mobilidade reduzida ou que demandam adaptações físicas em prol da garantia de acessibilidade nas edificações.

14.2. Destaca-se também que a presente contratação buscar alcançar um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Coordenação Geral de Arquitetura e Engenharia, visto que objetiva-se com esta contratação uma modernização das instalações eletro mecânicas de transporte vertical do edifício Anexo II, especificamente para viabilizar as condições de acessibilidade entre os 02 níveis de subsolos da edificação.

## 15. Providências a serem Adotadas

15.1. Como providências para a contratação em comento, deverão ser elaborados os artefatos que subsidiarão a contratação pública em comento, dentre os quais deverão constar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação dos Lotes informados anteriormente.

15.2. É desejável que as especificações para contratação da aquisição e instalação da plataforma elevatória de acessibilidade sejam elaboradas por profissional habilitado, a exemplo do engenheiro mecânico. A fiscalização desse serviço busca garantir a qualidade, o conforto, a funcionalidade e a segurança para os usuários do equipamento, desse modo, é recomendável um servidor com experiência na área ou que tenha passado por capacitação no assunto.

15.3. O conhecimento técnico da fabricação e montagem do equipamento é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada. Portanto, não é necessário que o fiscal tenha todos os conhecimentos específicos relacionados a plataformas de acessibilidade, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se a qualidade corresponde às especificações contidas no contrato e ao quantitativo descrito nas ordens de serviço.

15.4. Caso o servidor designado para fiscalização tenha interesse, podem ser encontrados cursos de capacitação sobre temas relacionados ao serviço a ser contratado que podem ser custeados pela Administração Pública.

15.5. Poderão ser fiscais do contrato originado deste procedimento licitatório os servidores da Coordenação Geral de Arquitetura e Engenharia, que, direta ou indiretamente, já auxiliam no Planejamento da Contratação com opiniões e discussões sobre o assunto.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não há necessidade de licenciamento ambiental.

16.2. Sobre os resíduos da construção e instalação do equipamento:

- a. 1. A indústria da construção civil promove diferentes alterações ou impactos no sistema ambiental, dentre os quais pode-se destacar a utilização de grandes quantidades de recursos naturais; a poluição atmosférica; o consumo de energia e a geração de resíduos. Resíduos da construção civil (RCC) são aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de serviços da construção civil e os resultantes da preparação e escavação de terrenos para servicivis.
- b. 2. Pela Resolução CONAMA nº 307/2002, alterada pela de nº 348/2004, o gerador é responsável pelo gerenciamento desses resíduos, sendo obrigatória a segregação diferentes classes e seu encaminhamento para reciclagem e disposição final adequada.

16.3. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as descritas abaixo:

- a. 1. A otimização de recursos materiais.

- b. 2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias.
- c. 3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- d. 4. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e. 5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.
- f. 6. Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado pelo Contratante, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências das edificações do Contratante.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

De modo geral, temos que a contratação em comento é viável conforme instruções apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como observando os preceitos administrativos e técnicos que versam sobre os serviços de engenharia.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Unidade Requisitante

### MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAHREM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/09/2023 às 10:37:37.

Despacho: Unidade Requisitante

### IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2023 às 11:24:37.

Despacho: Unidade Requisitante

### LEILA PEREIRA DE MORAIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2023 às 11:25:26.

Despacho: Unidade Licitante

**LORENNAYRES LEAL LIMA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Despacho: Portaria nº 1.718, de 16 de agosto de 2023 - Publicado em: 17/08/2023 | Edição: 157 | Seção: 2 | Página:  
48

**HELTON LUIS PRADO**

Autoridade competente



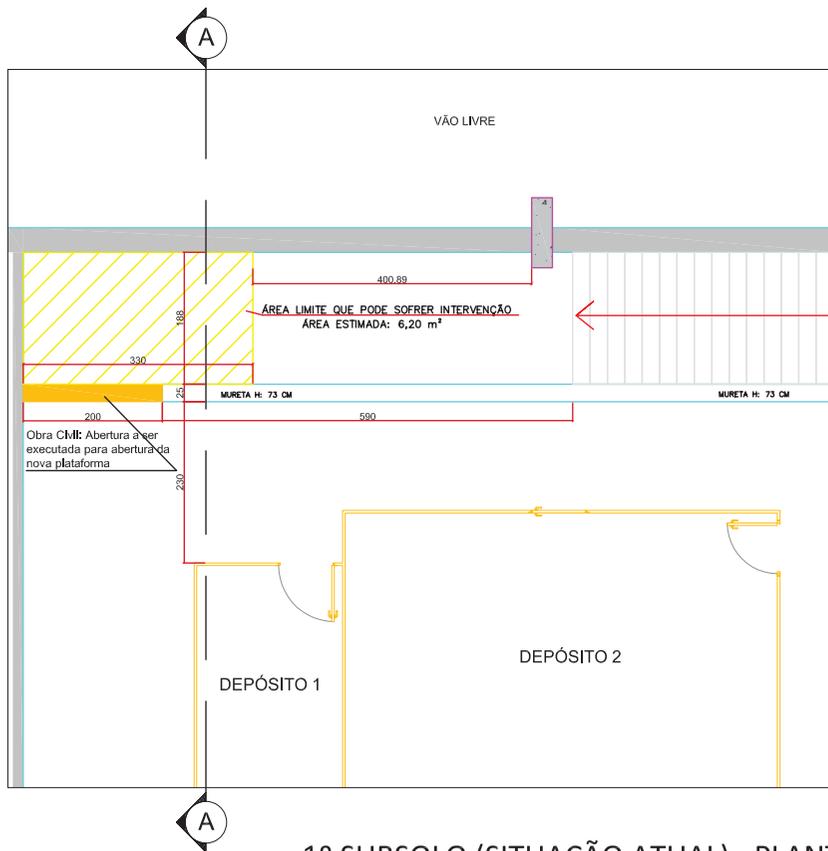
*Assinou eletronicamente em 01/09/2023 às 11:24:41.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

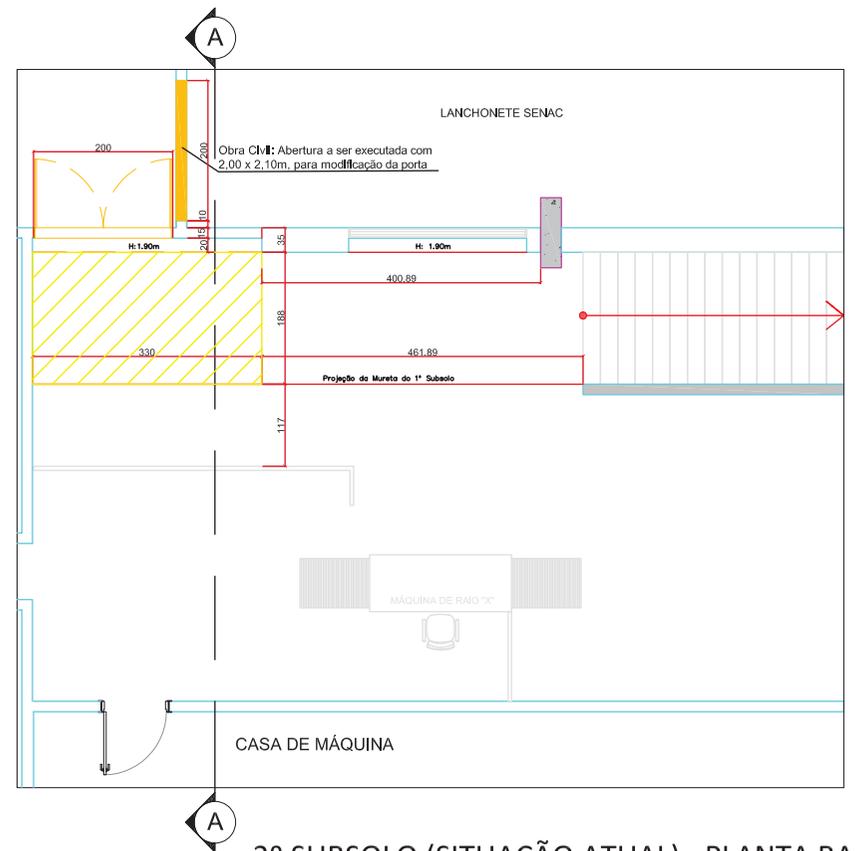
- Anexo I - 02-ANEXO\_II-ARQ-AP-PLA-FLH01-Elevador\_plataforma\_1º\_e\_2º\_Subsolo-R000.pdf (833.45 KB)

**Anexo I - 02-ANEXO\_II-ARQ-AP-PLA-FLH01-  
Elevador\_plataforma\_1°\_e\_2°\_Subsolo-R000.pdf**



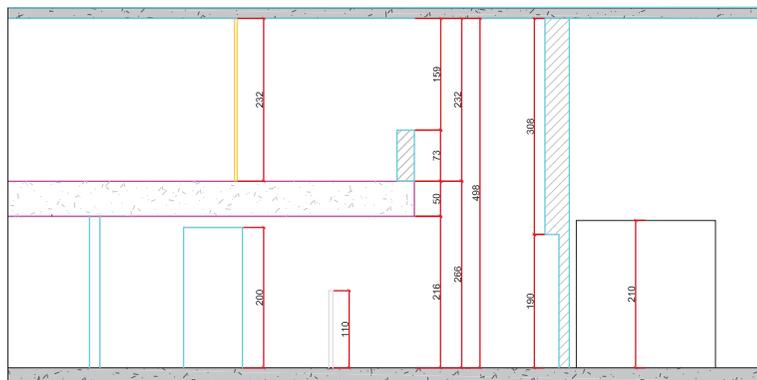
1º SUBSOLO (SITUAÇÃO ATUAL) - PLANTA BAIXA

ESCALA - 1:75



2º SUBSOLO (SITUAÇÃO ATUAL) - PLANTA BAIXA

ESCALA - 1:75



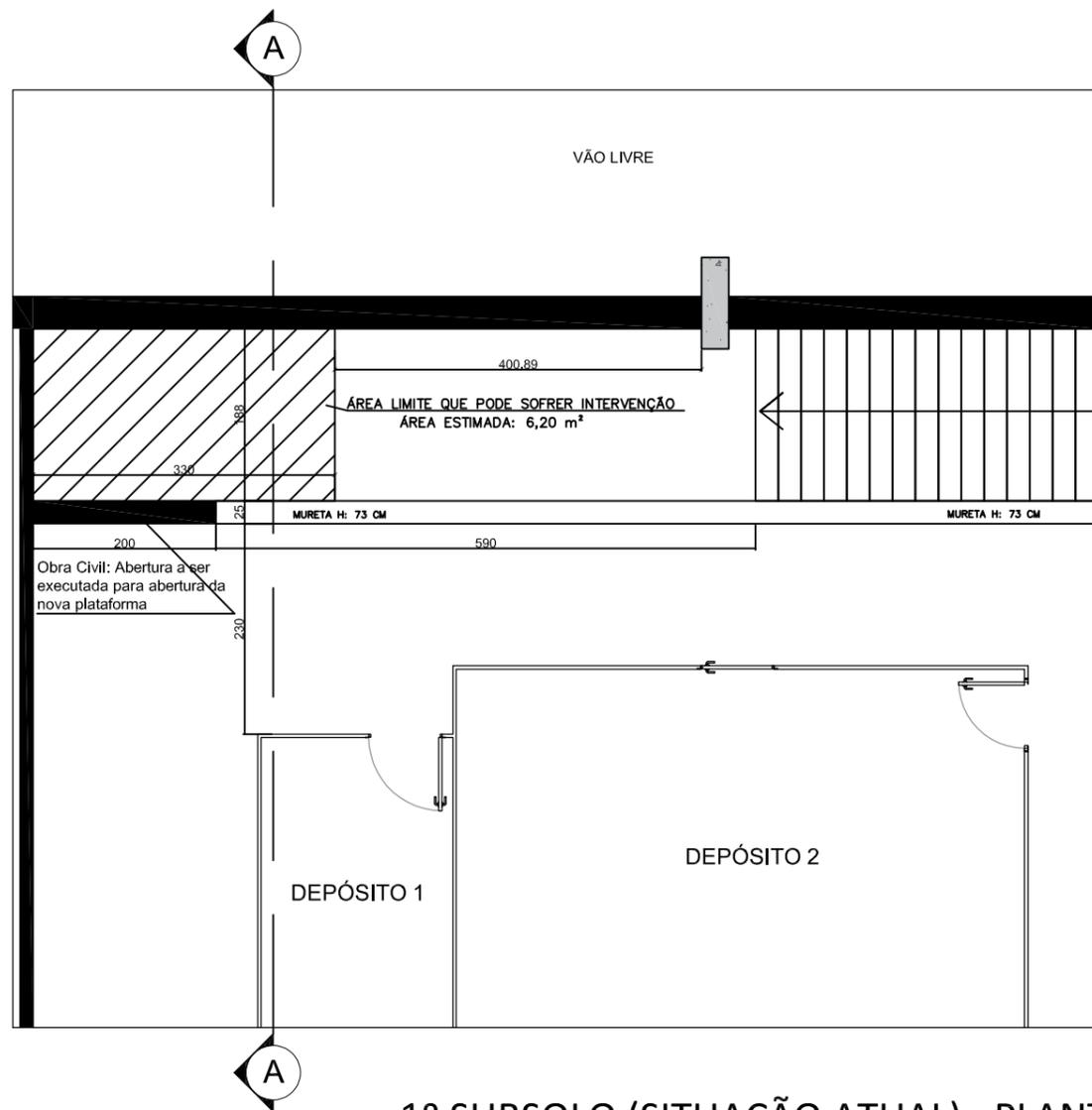
CORTE AA

ESCALA - 1:75

**OBSERVAÇÕES**

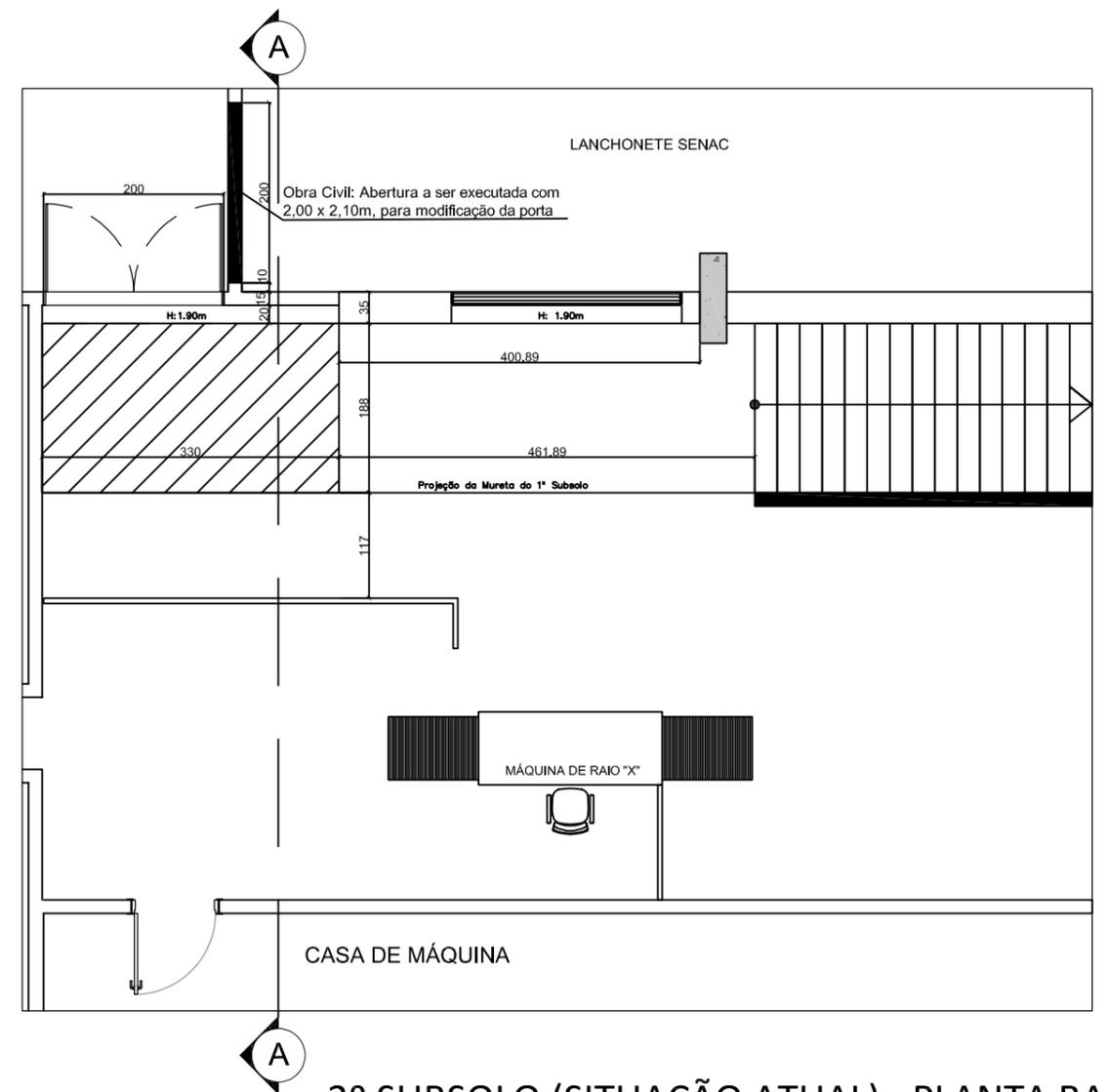
- 1 - Conferir as medidas antes da execução das intervenções.
- 2 - As unidades de medidas utilizadas nas cotas dos modelos são metros e centímetros. Medidas abaixo de 10,00 metro estão representadas em centímetros, e medidas acima de 10,00 metro está representadas em metros
- 3 - A área de intervenção contempla o limite máximo para a instalação do equipamento de plataforma elevatória cabinada para atendimento das legislações vigentes.
- 4 - Este projeto não exige a empresa executora de conferir todas as intervenções necessárias para a perfeita instalação de seu equipamento.

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	PROPRIETÁRIO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP	DATA FEVEREIRO DE 2023
	ENDEREÇO ZONA CÍVICO ADMINISTRATIVA, ED. ANEXO II, 1º e 2º SUBSOLOS - BRASÍLIA/DF	ESCALA CONFORME INDICADA
<b>PLANTA BAIXA / CORTE AA</b>		<b>FOLHA 1/1</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO MARCUS BOHMGAREM	REGISTRO PROFISSIONAL CREA Nº 17609/D-GO	REVISÃO 13/02/2023



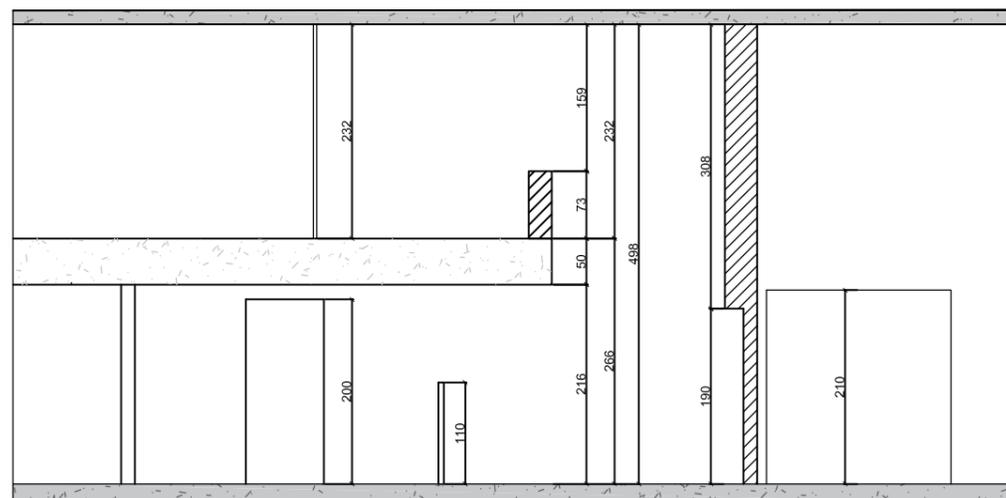
1º SUBSOLO (SITUAÇÃO ATUAL) - PLANTA BAIXA

ESCALA - 1:75



2º SUBSOLO (SITUAÇÃO ATUAL) - PLANTA BAIXA

ESCALA - 1:75



CORTE AA

ESCALA - 1:75

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - Conferir as medidas antes da execução das intervenções.
- 2 - As unidades de medidas utilizadas nas cotas dos modelos são metros e centímetros. Medidas abaixo de 10,00 metro estão representadas em centímetros, e medidas acima de 10,00 metro está representadas em metros
- 3 - A área de intervenção contempla o limite máximo para a instalação do equipamento de plataforma elevatória cabinada para atendimento das legislações vigentes.
- 4 - Este projeto não exige a empresa executora de conferir todas as intervenções necessárias para a perfeita instalação de seu equipamento.

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	PROPRIETÁRIO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP	DATA FEVEREIRO DE 2023
	ENDEREÇO ZONA CÍVICO ADMINISTRATIVA, ED. ANEXO II, 1º e 2º SUBSOLOS - BRASÍLIA/DF	ESCALA CONFORME INDICADA
<b>PLANTA BAIXA / CORTE AA</b>		<b>FOLHA 1/1</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO MARCUS BOHMGHREM	REGISTRO PROFISSIONAL CREA Nº 17609/D-GO	REVISÃO 13/02/2023